



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 83/2022

Bolsas de Mérito Social – Ano letivo 2022/2023

Tendo presente o papel da Faculdade de Direito ao nível da responsabilidade social e o apoio aos estudantes com comprovada insuficiência económica;

Considerando o disposto no artigo 24.º do RJIES, nos termos do qual *“Incumbe às instituições de ensino superior, no âmbito da sua responsabilidade social: a) Apoiar a participação dos estudantes na vida ativa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica”*;

Considerando o Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa (aprovado pelo Despacho n.º 1273/2014, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014);

Considerando ainda o disposto no Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL (aprovado pelo Despacho n.º 10179/2014, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014);

Determina-se a abertura do concurso para a atribuição de Bolsas de Mérito Social para o ano letivo 2022/2023, nos seguintes termos:

1. DESTINATÁRIOS

1.1. O Programa das Bolsas de Mérito Social destina-se a alunos com comprovadas carências económico-financeiras, matriculados e inscritos no 1.º ou no 2.º ciclos da FDUL.

1.2. Entende-se por carências económico-financeiras a situação em que o rendimento anual *per capita* do próprio, ou do agregado familiar em que se insere, não seja superior a 15 X IAS (i.e. € 6.582,15 /ano ou € 548,51 /mês).



1.3. Os alunos que beneficiem de outra bolsa destinada a estudantes do ensino superior, bem como os alunos matriculados e inscritos em regime livre, não podem ser beneficiários de Bolsas de Mérito Social. (cf. o disposto no artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL).

2. BOLSAS A ATRIBUIR

Serão atribuídas 22 (vinte e duas) bolsas de mérito social, a distribuir da seguinte forma, de acordo com as características dos serviços e para as tarefas abaixo definidas, nos horários adequados às respetivas funções:

2.1. BIBLIOTECA: 12 (doze) bolsas de mérito social para o ano letivo 2022/2023.

2.1.1. Desempenho de tarefas de apoio aos serviços bibliotecários.

2.1.2. Os candidatos deverão ter fluência em português, capacidade de iniciativa e de comunicação, capacidade de organização e de atenção, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade.

2.2. GABINETE ERASMUS E DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS: 2 (duas) bolsas de mérito social para o ano letivo 2022/2023.

2.2.1. Desempenho de tarefas de apoio administrativo aos alunos Erasmus e que envolvam as relações internacionais.

2.2.2. Os candidatos, neste caso apenas do 2.º ciclo, deverão ter fluência e domínio do português e do inglês, bons conhecimentos informáticos, em especial Excel, capacidade de iniciativa e de comunicação, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade, privilegiando-se uma média superior a 14 valores.

2.3. GABINETE DE RESPONSABILIDADE SOCIAL: 1 (uma) bolsa de mérito social para o ano letivo 2022/2023.



- 2.3.1.** Desempenho de tarefas de apoio ao aluno, em especial de organização das tutorias, responsabilidade social e necessidades educativas especiais, incluindo acompanhamento dos planos de pagamento de alunos com carências económicas e execução de projetos na área da responsabilidade social.
- 2.3.2.** O(A) candidato(a), neste caso apenas do 2.º ciclo, deverá ter fluência e domínio do português, bons conhecimentos informáticos, capacidade de iniciativa e de comunicação, capacidade de organização, flexibilidade, elevado sentido de responsabilidade e interesse por trabalho que envolva questões de natureza social.
- 2.4. INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO:** 1 (uma) bolsa de mérito social para o ano letivo 2022/2023.
- 2.4.1.** Desempenho de tarefas de apoio administrativo ao Instituto de Direito Brasileiro, em especial de organização de conferências, workshops e palestras.
- 2.4.2.** O(A) candidato(a), preferencialmente do 2.º ciclo, deverá ter fluência e domínio do português e do inglês (preferencial), bons conhecimentos informáticos, capacidade de iniciativa e de comunicação, capacidade de organização, flexibilidade, elevado sentido de responsabilidade e interesse por trabalho.
- 2.5. GABINETE DE APOIO À GESTÃO – Comunicação e Imagem:** 1 (uma) bolsa de mérito social para o ano letivo 2022/2023.
- 2.5.1.** Desempenho de tarefas de apoio, designadamente a nível administrativo; prestação de apoio na reserva de espaços; tarefas de inerentes à política de comunicação da FDUL, designadamente com gestão da Página Web da FDUL, participação em feiras de educação, elaboração de brochuras e



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

cartazes, entre outras.

2.5.2. O(A) candidato(a) deverá ter fluência e domínio do português e do inglês, bons conhecimentos informáticos de edição de site e redes sociais, capacidade de iniciativa e de comunicação, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade.

2.6. ÁREA DE RECURSOS HUMANOS – Apoio às aulas: 1 (uma) bolsas de mérito social para o ano letivo 2022/2023.

2.6.1. Desempenho de tarefas de apoio às aulas teóricas e práticas nas suas diversas vertentes.

2.6.2. O(A) candidato(a) deverá ter fluência e domínio do português, bons conhecimentos informáticos e elevado sentido de responsabilidade.

2.7. GABINETE DE APOIO À GESTÃO – Investigação: 1 (uma) bolsa de mérito social para o ano letivo 2022/2023.

2.7.1. Desempenho de tarefas de apoio aos Órgãos da FDUL, designadamente a nível administrativo, organização de documentação e estatística; tarefas de apoio à comissão para a internacionalização da produção científica; tarefas de apoio a grupos de trabalho criados por órgãos da FDUL.

2.7.2. O(A) candidato(a), neste caso apenas do 2.º ciclo no Mestrado em Ciência Jurídica, deverá ter fluência e domínio do português e do inglês, experiência em técnicas de tradução, bons conhecimentos informáticos, capacidade de iniciativa e de comunicação, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade, privilegiando-se uma média superior a 14 valores.

2.8. APOIO AOS SERVIÇOS ACADÉMICOS: 3 (três) bolsas de mérito social para o ano letivo 2022/2023.



- 2.8.1.** Desempenho de tarefas de esclarecimento de dúvidas dos estudantes, por meio de *email*, via *Messenger* ou através de *Whatsapp*, publicação de materiais na Página da FDUL e no *Facebook* da Divisão Académica e apoio à organização e documentação.
- 2.8.2.** Os candidatos deverão ter fluência e domínio do português e do inglês, bons conhecimentos informáticos e conhecimentos académicos, capacidade de iniciativa e de comunicação, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade. No caso do atendimento através de *Whatsapp*, é dada preferência a candidatos do 2.º ciclo com conhecimentos específicos dos regulamentos da FDUL.

3. DURAÇÃO

As bolsas de mérito social têm a duração de dois semestres letivos, com início previsto em 1 de outubro de 2022 e termo em 30 de setembro de 2023.

4. VALOR DA BOLSA

- 4.1.** O montante da bolsa depende do número de horas associadas ao desenvolvimento das tarefas dos bolseiros, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor mensal fixado para o IAS em vigor na altura da candidatura (€ 443,30).
- 4.2.** O valor da bolsa deverá ser parcialmente retido para pagamento das mensalidades da propina.
- 4.3.** O(A) bolseiro(a) usufruirá de um seguro de acidentes pessoais. (cf. o disposto no artigo 17.º do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL).

5. CANDIDATURA E DOCUMENTOS A APRESENTAR

- 5.1.** Impresso de candidatura, devidamente preenchido, disponível na Página da FDUL, no seguinte endereço:
<http://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/>



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- 5.2. Fotocópia de documento de identificação;
- 5.3. *Curriculum vitae*;
- 5.4. Comprovativos da situação de carência económico-financeira, em especial a nota de liquidação do IRS do ano económico imediatamente anterior, bem como o comprovativo do Imposto de Renda (para alunos Brasileiros)
(cf. o disposto no artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL)

A candidatura deve ser formalizada por correio eletrónico, com todos os documentos solicitados, para responsabilidadesocial@fd.ulisboa.pt.

6. PRAZO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas decorrem entre os dias 23 de agosto e 31 de agosto (inclusive).

7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. A seleção dos candidatos é efetuada por uma comissão, composta pelos seguintes membros:
 - 7.1.1. Prof.^a Doutora Paula Costa e Silva, Presidente do Instituto de Direito Brasileiro;
 - 7.1.2. Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva, Presidente do Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais da FDUL;
 - 7.1.3. Prof.^a Doutora Rute Neto Cabrito Gil Saraiva, Presidente do Gabinete de Responsabilidade Social.
 - 7.1.4. Dra. Cândida Machado, Diretora Executiva da FDUL;
 - 7.1.5. Dr. Bertolino Campaniço, Diretor do Serviço Académico da FDUL;
 - 7.1.6. Dra. Licínia Freire Santos, Chefe de Divisão, Coordenadora da Biblioteca da FDUL.
- 7.2. O método de seleção consiste na avaliação da documentação entregue pela/o candidata/o e, quando necessário, a realização de uma



entrevista, devendo ser ponderados pela comissão de seleção, em termos a definir pela própria, os seguintes fatores:

- 7.2.1. A frequência do último ano do ciclo de estudos em causa;
- 7.2.2. O aproveitamento no maior número de créditos ECTS no ano letivo anterior;
- 7.2.3. A adequação às tarefas;
- 7.2.4. A fragilidade económica;
- 7.2.5. No caso de o aluno já ter beneficiado em anos anteriores do Programa, o relatório final sobre a atividade do aluno bolseiro. (cf. o disposto no artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL).

8. FORMA DE PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. Os resultados finais da seleção serão divulgados através de lista ordenada de classificações por nota final obtida na avaliação, a qual será afixada em *placard* disponível na FDUL e no sítio Web da Faculdade;
- 8.2. Os/as candidatos/as selecionados/as serão notificados através de correio eletrónico (*e-mail*);
- 8.3. Os candidatos classificados nos lugares seguintes poderão ser chamados, em caso de impedimento, definitivo ou temporário, do/a candidato/a selecionado/a.

9. SUPLENTE

Os candidatos suplentes serão chamados em caso de desistência ou cessação, por qualquer motivo, dos candidatos selecionados.

Os candidatos suplentes podem também ser chamados para Bolsas de Apoio, de curta duração, nos termos previstos pelo artigo 2.º, n.º 2, do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

10. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1.** Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa (aprovado pelo Despacho n.º 1273/2014, de 14 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014);
- 10.2.** Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL (aprovado pelo Despacho n.º 10179/2014, de 28 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014).

11. INSTITUIÇÃO DE CONTACTO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Endereço: Alameda da Universidade

1649-014 Lisboa

Portugal

Email: responsabilidadesocial@fd.ulisboa.pt

Website: <http://www.fd.ulisboa.pt>

Lisboa, 22 de agosto de 2022

A Diretora,

(Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire)